
EDITAL DE CONCURSO N° 001/2021 PROGRAMA BRASIL MAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM SOLUÇÕES INOVADORAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO ON-LINE

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos Anexos.

O procedimento obedecerá integralmente, em suas respectivas fases, ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, disponível no sítio eletrônico da ABDI, <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Legislação Aplicável”.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar projetos que contemplem soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line do capital humano de micro e pequenas empresas (metodologias e ferramentas tecnológicas), contribuindo para a implementação de uma cultura de transformação digital.

1.2 As metodologias e ferramentas tecnológicas a serem selecionadas e testadas no âmbito deste CONCURSO poderão ser incorporados e escaladas no âmbito do Programa Brasil Mais, visando à ampliação do escopo do Programa, uma iniciativa do Governo Federal em parceria com a ABDI.

1.3 Todas as metodologias e ferramentas tecnológicas apresentadas deverão utilizar como referência os eixos, os objetivos estratégicos e as boas práticas indicadas nos Guias de Boas Práticas de Gestão e de Boas Práticas Digitais da ABDI, disponíveis publicamente para acesso em: <https://www.abdi.com.br/projetos>, na aba “Transformação Digital”.

1.4 O objetivo geral é garantir que o capital humano de micro e pequenas empresas atuem de forma mais versátil no universo digital, dominando as boas práticas apresentadas no Guia. Capital humano qualificado é um dos determinantes dos níveis de produtividade dos fatores de produção.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O Programa Brasil Mais é uma iniciativa do Governo Federal que visa aumentar a produtividade e competitividade das micro e pequenas empresas brasileiras, por meio da promoção de solução de rápida incorporação, de baixo custo e alto impacto.

2.2 O Programa, além de difundir soluções para melhoria de processos produtivos, melhoria da gestão e redução de desperdícios, também visa apoiar as empresas brasileiras em sua trajetória rumo à transformação digital, uma vez que essas transformações têm impactos relevantes sobre a produtividade, a redução de custos, a customização da produção, a formatação de novos modelos de negócios, dentre outros.

2.3 A transformação digital requer uma redefinição das estratégias empresariais que incorpore à cultura organizacional três pilares essenciais: a implantação de tecnologias digitais; a otimização dos processos e operações; e a qualificação e o desenvolvimento de capital humano em processos digitais. Atualmente, o Programa já endereça os dois primeiros pilares, estando o último em fase de amadurecimento para potencial incorporação entre as suas ações.

2.4 As novas possibilidades tecnológicas exercem um efeito direto sobre as relações de trabalho, as formas de organização das atividades e os requisitos de atuação dos trabalhadores. A reorganização dos processos produtivos altera a rotina de tarefas a serem executadas, modificando os atributos e padrões de qualificação de pessoal demandados. Além de capacitações e treinamentos focados no desempenho de atividades específicas, é necessário que o trabalhador possua conhecimentos mais abrangentes e reúna condições para atuar em um ambiente marcado pela utilização de tecnologias que evoluem em um ritmo acelerado.

2.5 A fim de contribuir com a formação de capital humano no novo contexto de transformação produtiva e tecnológica, a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, por meio de convênio com o Ministério da Economia, torna público o presente CONCURSO, e convida os interessados a apresentarem projetos que contemplem soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line do capital humano de micro e pequenas empresas (metodologias e ferramentas tecnológicas), contribuindo para a implementação de uma cultura de transformação digital. Tais projetos poderão ser incorporados e escaladas no âmbito do Programa Brasil Mais.

2.6 Para saber mais sobre o Programa Brasil Mais, acesse: <https://brasilmais.economia.gov.br>

3. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

3.1 Podem apresentar projetos a este Edital, pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, incluindo pessoas jurídicas estrangeiras, desde que tenham sede no Brasil, que possuam competência e atuação no desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line. No caso de Grupos Proponentes a exigência é de que pelo menos uma das pessoas jurídicas do grupo possua competência de atuação no

desenvolvimento e implantação de soluções e inovadoras de capacitação e treinamento on-line.

3.2 Quando propuser o projeto individualmente a pessoa jurídica será tratada, para fins deste certame, como Proponente, sendo a própria Unidade Operacional Executora (UOE).

3.3 Quando propuserem projetos a partir de uma composição colaborativa de diferentes pessoas jurídicas, estas organizações serão tratadas, para fins deste certame, como Grupo Proponente.

3.4 O Grupo Proponente poderá ser formado por pessoas jurídicas, entidades parceiras, provedoras de soluções tecnológicas e *startups*. O Grupo Proponente deverá definir a Unidade Operacional Executora (UOE).

3.5 Micro Empreendedores Individuais (MEI) não poderão participar do Edital como Proponentes, apenas como membro do Grupo Proponente, vedada sua designação como Unidade Operacional Executora (UOE).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente certame implica, tacitamente, para o Proponente ou Grupo Proponente:

4.1.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.1.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

4.1.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.1.4 O compartilhamento de informações com a ABDI por 20 (vinte) meses, por meio de resposta a questionários, avaliação e monitoramento da maturidade digital das empresas atendidas, e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

4.2 Substituição da Unidade Operacional Executora (UOE):

4.2.1 Durante a execução do Projeto Piloto, será possível, desde que atendidas as condições do Edital, a substituição da UOE pelo Grupo Proponente dentre as pessoas jurídicas que o compõem desde que justificado formalmente junto a ABDI tal substituição.

4.2.2 Essa alteração implicará em nova assinatura contratual.

5. GLOSSÁRIO

5.1 Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

5.1.1 Microempresas: Receita operacional bruta anual ou renda anual menor ou igual a R\$ 360 mil. Definição Estabelecida no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ¹.

5.1.2 Pequenas empresas: Receita operacional bruta anual ou renda anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões. Definição Estabelecida no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3 Produtividade: A produtividade é a capacidade de fazer mais utilizando cada vez menos recursos e em menos tempo. O desempenho da produtividade é um componente fundamental para determinar o ritmo do crescimento econômico de um determinado território. Está associada a diversos fatores de caráter multidisciplinar que incluem as condições de infraestrutura, na combinação da qualidade da mão-de-obra e das tecnologias adotadas no processo produtivo.

5.1.4 Projetos: proposta que contemplem soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line, contendo metodologias e ferramentas tecnológicas, para micro e pequenas empresas, que melhorem suas práticas digitais e de gestão, contribuindo para a implementação de uma cultura de transformação digital.

5.1.5 Setor produtivo: indústria, comércio e serviços.

5.1.6 Transformação digital: processo pelo qual as organizações utilizam tecnologias digitais para melhorar seus processos produtivos e de gestão, gerar valor a seus clientes, explorar novos modelos de negócios e potencializar suas capacidades de inovação.

5.1.7 Tecnologias digitais: Tecnologia digital é um conjunto de tecnologias que permite, principalmente, a transformação de qualquer linguagem ou dado em números, isto é, em zeros e uns (0 e 1). Uma imagem, um som, um texto, ou a convergência de todos eles, que resultam na forma final da tela de um dispositivo digital.

5.1.8 A Unidade Operacional Executora (UOE) – é a entidade eleita pelo Grupo proponente, para receber a premiação da ABDI, se selecionada, além de ser responsável pela execução financeira do projeto. A UOE é, ainda, a

¹ http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

principal responsável pela condução do projeto e a principal provedora de informações e dados sobre o projeto para a ABDI. No caso de haver somente uma proponente, esta deverá ser a UOE. A UOE deverá celebrar contrato de adesão com a ABDI.

5.1.9 Metodologias e ferramentas tecnológicas: conjunto de métodos e aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital. As aplicações tecnológicas são as formas de apresentação das tecnologias que podem vir em forma de ferramentas/dispositivos. Para este edital, são exemplos de tecnologias associadas ou facilitadoras do processo de capacitação e aprendizagem: gamificação; chatbots; armazenamento em nuvem; realidade virtual; realidade aumentada; aplicativo para dispositivos móveis (APP); tradução para idiomas (inglês e espanhol); emissão de certificados por meio de tecnologia blockchain; uso de protocolo de segurança (SSL); API para integrar a solução com outras ferramentas; plataforma responsiva e adaptável a diferentes dispositivos; autenticação com redes sociais; integração com redes sociais; CMS para gestão de conteúdo; etc.

5.1.10. Startups: empresa emergente que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível. Para fins deste Edital, as Startups precisarão ser pessoas jurídicas constituídas.

5.1.11. Entidades parceiras provedoras de soluções tecnológicas: pessoa jurídica responsável pelo desenvolvimento e/ou venda de soluções tecnológicas.

6. ORÇAMENTO

6.1 Os recursos financeiros totais disponibilizados pela ABDI neste Edital serão de até R\$ R\$ 4.676.256,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), distribuídos entre os projetos e metodologias selecionadas.

6.2 O orçamento deste edital tem sua origem no Convênio n.º 891155-2019 assinado entre a ABDI e o Ministério da Economia.

6.3 Serão inicialmente selecionados 10 (dez) projetos, podendo esse número ser estendido a critério da ABDI caso haja disponibilidade de recursos financeiros.

6.4 Serão estabelecidas três faixas de premiação, sendo:

6.4.1 4 (quatro) projetos com premiação até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

6.4.2 4 (quatro) projetos com premiação até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

6.4.3 2 (dois) projetos com premiação de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

6.5. As premiações serão concedidas de acordo com a pontuação de mérito dos projetos selecionados.

6.5.1. A premiação concedida aos projetos selecionados se destina exclusivamente à execução dos projetos pilotos e em nenhuma hipótese terão valor maior do que a proposta apresentada dentro de cada faixa de premiação.

6.6 A gestão dos recursos financeiros aportados por projeto será realizada pela Unidade Operacional Executora (UOE), conforme contrato de adesão a ser firmado com a ABDI.

6.7 A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar deste certame:

7.1.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação pública e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI;

7.1.2. Pessoa jurídica que não atenda às exigências deste Edital e seus anexos, em parte ou integralmente;

7.1.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

7.1.4. Pessoa jurídica que esteja registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do sítio eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

7.1.5. Pessoa jurídica que possua entre seus dirigentes membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva da ABDI, empregados da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

7.1.6. Empregado da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

7.1.7. Integrante da banca de avaliação ou comissão de análise de documentos, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

7.1.8. Pessoa Jurídica vinculada à execução de atividades ou desenvolvimento de metodologias para o programa Brasil Mais por meio de acordos ou contratações com o Ministério da Economia, a ABDI ou seus parceiros.

7.1.9. Pessoa jurídica pertencente ao Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais, conforme estabelecido no Decreto nº 10.246, de 18 de fevereiro de 2020.

7.1.10. Micro Empreendedores Individuais na qualidade de Unidades Operacionais Executoras (UOEs).

7.1.11. Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuírem sede no Brasil.

8. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

8.1 A participação neste Edital obedecerá às seguintes etapas:

Etapa I: Inscrição de projetos

Etapa II: Seleção dos projetos e homologação do resultado

Etapa III: Execução dos projetos pilotos

Etapa IV: Avaliação dos resultados dos projetos

9. ETAPA I: INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O objetivo desta Etapa é o cadastramento dos projetos que contemplem soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line do capital humano de micro e pequenas empresas pelos Proponentes ou Grupos Proponentes ao Edital em questão.

9.2 Os Proponentes ou Grupos Proponentes interessados deverão, através do sítio eletrônico <https://editalbrasilmais.abdi.com.br>, inscrever-se no Edital, até às

23h59, horário de Brasília/DF, do dia 04.06.2021, e submeter às informações abaixo requeridas, sob pena de indeferimento do seu pedido de inscrição.

9.3 As inscrições serão identificadas por meio de numeração gerada quando do envio da proposta. Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique o Proponente ou Grupo Proponente deverá ser enviada. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção.

9.4 Das disposições para inscrição:

9.4.1. Os Proponentes/Grupos Proponentes não poderão enviar mais de uma proposta.

9.4.2. Caso o Proponente/Grupo Proponente apresente mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada.

10. ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Todos os projetos submetidos ao Edital serão avaliados segundo os requisitos **mérito** definidos neste Edital, a fim de identificar aqueles com maior potencial de sucesso para implementação, bem como de definir aqueles que receberão o aporte financeiro da ABDI para execução.

10.2 A avaliação de MÉRITO não enseja desclassificação de projetos.

10.3 Quanto aos requisitos de MÉRITO, a avaliação dos projetos levará em consideração os seguintes critérios:

ID	Critérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Clareza e consistência da metodologia ou ferramenta tecnológica apresentada	Apresentação de informações que demonstrem com clareza as soluções inovadoras (metodologias e ferramentas tecnológicas) propostas, bem como a sua robustez e a adequação do conteúdo descrito às informações solicitadas. Referencial de pontuação: 0 = as soluções inovadoras (metodologias ou ferramentas tecnológicas) apresentadas não são claras, impossibilitando o entendimento efetivo do projeto, e não considera	0 a 2	3

		<p>todos os elementos importantes para as finalidades deste Edital.</p> <p>1 = as soluções inovadoras (metodologias ou ferramentas tecnológicas) apresentadas são claras, considera os elementos importantes para as finalidades deste Edital e está detalhada a sua aplicação.</p> <p>2 = as soluções inovadoras (as metodologias ou ferramentas tecnológicas) apresentadas são claras e completas. Há descrição detalhada da sua aplicação, bem como são apresentados exemplos de sua aplicação e já considerados elementos que tratam da sua potencial incorporação e escala por meio do Programa Brasil Mais.</p>		
2	<p>Potencial de impacto da metodologia ou ferramenta tecnológica no aumento de eficiência / produtividade e/ou na maturidade digital das Empresa(s)</p>	<p>O projeto deve apresentar a expectativa de benefícios/resultados com a aplicação da metodologia e ferramenta tecnológica sobre os ganhos de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos para micro e pequenas empresas.</p> <p>A proposta do projeto deve apresentar também:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo (s) • Indicador (es); • Meta (s) e justificativa para a (s) meta (s) (usando valores de referência, por exemplo); e • Resultados esperados. <p>Referencial de pontuação:</p> <p>0 = a metodologia/ferramenta tecnológica proposta não apresenta expectativa de impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou na maturidade digital da micro e pequena empresa usuária (s) ou potenciais usuária (s) do Programa Brasil Mais.</p> <p>1 = a metodologia/ferramenta tecnológica proposta apresenta poucos</p>	0 a 2	3

		<p>dados e evidências, que permitam identificar seu impacto em aumento de eficiência/produktividade e/ou maturidade digital de micro e pequena empresa usuária (s) ou potenciais usuária (s) do Programa Brasil Mais.</p> <p>2 = a metodologia/ferramenta tecnológica proposta apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto em aumento de eficiência/produktividade e/ou maturidade digital de micro e pequena empresa, usuária (s) ou potenciais usuária (s) do Programa Brasil Mais.</p>		
3	<p>Potencial de difusão de tecnologias associadas ao aprendizado</p>	<p>As soluções propostas (metodologias ou ferramentas tecnológicas) deverão garantir a transmissão de todos os conhecimentos e conteúdos necessários de forma on-line e de fácil acesso para a capacitação do capital humano das micro e pequenas empresas, usuária (s) ou potenciais usuária (s) do Programa Brasil Mais. A pontuação, aqui, se refere à quantidade de tecnologias, ferramentas, ou dispositivos associados ou facilitadoras do processo de capacitação e aprendizagem.</p> <p>São exemplos de tecnologias associadas ao aprendizado:</p> <p>Gamificação; Chatbots; Armazenamento em nuvem; Realidade virtual; Realidade aumentada; Aplicativo para dispositivos móveis (APP); Tradução para idiomas (inglês e espanhol); Emissão de certificados por meio de tecnologia blockchain;</p>	0 a 3	3

		<p>Uso de protocolo de segurança (SSL);</p> <p>API para integrar a solução com outras ferramentas;</p> <p>Plataforma responsiva e adaptável a diferentes dispositivos;</p> <p>Autenticação com redes sociais;</p> <p>Integração com redes sociais;</p> <p>CMS para gestão de conteúdo;</p> <p>Etc.</p> <p>Referencial de pontuação: 0,5 = 1 tecnologia associada 1 = 2 tecnologias associadas 1,5 = 3 tecnologias associadas 2 = 4 tecnologias associadas 2,5 = 5 tecnologias associadas 3 = 6 ou mais tecnologias associadas.</p>		
4	Abrangência Metodológica	<p>As metodologias e ferramentas tecnológicas propostas deverão garantir o máximo de adequação aos objetivos estratégicos e as boas práticas indicadas nos Guias de Boas Práticas de Gestão e Digital da ABDI. A pontuação, aqui, se refere à quantidade de objetivos estratégicos e boas práticas incorporadas na trilha de capacitação e aprendizagem. Nesse critério serão somados os pontos obtidos nos objetivos estratégicos com os obtidos em Boas Práticas de Gestão e Digitais.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>Objetivos Estratégicos 0 = nenhum objetivo estratégico incorporado 0,5 = 1 a 4 objetivos estratégicos</p>	0 a 3	2

		<p>incorporados 1 = 5 a 8 objetivos estratégicos incorporados 1,5 = 9 a 10 objetivos estratégicos incorporados</p> <p>Boas Práticas de Gestão e Digitais 0 = abaixo de 15 boas práticas incorporadas 0,5 = 16 a 25 boas práticas incorporadas 1 = 26 a 35 boas práticas incorporadas 1,5 = 36 a 40 Boas Práticas incorporadas</p>		
5	<p>Viabilidade de execução do projeto (prazo de execução dos projetos de: até 6 meses)</p>	<p>Viabilidade de execução do cronograma físico do projeto (considerando que os projetos devem ser realizados em um prazo de até 6 meses)</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = O cronograma físico é inexecutável. O proponente/grupo proponente não demonstra condições de execução no prazo estabelecido para o piloto. 1 = O cronograma físico é executável. O proponente/grupo proponente demonstra condições de execução no prazo estabelecido para o piloto.</p>	0 a 1	1
6	<p>Relevância e adequação da proposta para o contexto e necessidades empresariais</p>	<p>Avalia o potencial (mercado potencial) da demanda empresarial pela metodologia e ferramenta tecnológica proposta para capacitação e treinamento on-line do capital humano das empresas, bem como a potencial receptividade da solução pelo público de micro e pequena empresa, usuária (s) ou potenciais usuária (s) do Programa Brasil Mais.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = não há evidências de demanda empresarial (micro e pequenas</p>	0 a 2	3

		empresas) pelo tipo de metodologia ou ferramenta tecnológica sugerida para capacitação e treinamento on-line de funcionários. 1 = o projeto apresenta alguns indícios e evidências de que há receptividade e demanda empresarial pelo tipo de metodologia ou ferramenta tecnológica apresentada. 2 = o projeto apresenta fortes evidências de receptividade e de demanda empresarial pela metodologia ou ferramentas tecnológicas apresentadas.		
7	Robustez da amostra de empresas/funcionários do Projeto Piloto	Avalia a robustez da amostra a ser avaliada na fase do projeto piloto. A amostra de empresas participantes do piloto não pode ser inferior a 50 empresas. E o número de funcionários qualificados/treinados não pode ser inferior a 200. Quanto maior for a amostra de empresas e de funcionários qualificados/treinados, maior será a pontuação neste critério demonstrando robustez da amostra. Nesse critério serão somados os pontos obtidos com o número de empresas e o número de funcionários a serem qualificados. OBS.: Empresas enquadradas como MEI não poderão ser consideradas no universo da amostra. Referencial de pontuação: Nº Empresas a serem beneficiadas no piloto 0 = até 50 empresas 0,5 = entre 51 e 100 empresas 1 = entre 101 e 200 empresas 1,5 = acima de 201 Nº de funcionários a serem	0 a 3	3

		qualificados/treinados no piloto Boas Práticas de Gestão e Digitais 0 = até 200 funcionários 0,5 = entre 201 e 400 funcionários 1 = entre 401 e 800 funcionários 1,5 = acima de 801 funcionários		
8	Potencial de escalabilidade da solução proposta	Considera, basicamente, a capacidade da solução proposta de multiplicar suas ações, produtos ou serviços de forma a atingir um grande número de empresas/funcionários, sem que isso signifique um aumento no investimento financeiro. Referencial da pontuação 0 = projeto tem baixo potencial de impacto junto ao público-alvo, tem custo elevado e arranjo financeiro pouco sustentável, além de ser de difícil implementação. 1 = projeto tem potencial de impacto junto ao público-alvo, tem custo e arranjo financeiro sustentável e é de fácil implementação.	0 a 1	3

11. DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.

11.1 A ABDI formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de MÉRITO, sendo que cada projeto será avaliado por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores.

11.2 Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO, acima estabelecidos.

11.3 A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.

11.4 A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:

$NF = SP/QT_AVAL$, onde:

- NF = Nota final
- SP = Soma parcial por avaliador
- QT_AVAL = Quantidade de avaliadores

11.5 Os resultados do julgamento serão divulgados nos sítios eletrônicos www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” e <https://editalbrasilmais.abdi.com.br>, conforme cronograma apresentado neste Edital.

11.6 Em caso de empate, será observada a maior pontuação no seguinte critério ID 2: “Potencial de impacto da metodologia ou ferramenta tecnológica no aumento de eficiência / produtividade e/ou na redução de custos pela (s) Empresa (s)”.

11.7 Persistindo o empate, será classificada a empresa que tiver obtido a maior pontuação em ID 3: “Potencial de difusão de tecnologias associadas ao aprendizado”.

11.8 Se persistir o empate, será classificada a empresa que tiver obtido a maior pontuação em ID 7: “Robustez da amostra de empresas do Projeto Piloto”.

11.9 Ainda persistindo o empate, serão considerados os seguintes critérios, conjuntamente, nesta ordem, ID 4: “Abrangência metodológica” e ID 8: “Potencial de escalabilidade da solução”.

11.10 Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os proponentes/grupos proponentes com a mesma pontuação.

11.11 Em caso de impedimento ou desistência de algum Proponente / Grupo Proponente, ou em caso de vagas remanescentes, será observada a ordem geral de classificação para seleção de novos projetos.

11.12 Ao participarem do Edital, as Proponentes / Grupos Proponentes cujos projetos forem selecionados comprometem-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do certame. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do Edital.

11.13 A Proponente / Grupos Proponentes classificados deverão formalizar contrato de adesão com a ABDI (Anexo V).

11.14 Após a divulgação dos resultados, os inscritos precisarão acessar o sítio eletrônico: <https://editalbrasilmais.abdi.com.br> e completar as informações de contato, constantes do Anexo II, para que a ABDI possa dar seguimento aos procedimentos de formalização do contrato de adesão.

11.14.1 Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que os inscritos preencham as informações de contato, constantes do Anexo II, no sítio

eletrônico. A falta de preenchimento dos dados no prazo solicitado acarretará a desclassificação da proposta.

12. DA ASSINATURA DE CONTRATO DE ADESÃO

12.1 O contrato de adesão (Anexo V) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de avaliação e monitoramento da solução.

12.2 As Proponentes / Grupos Proponentes classificadas deverão observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar os contratos de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante divulgação no sítios eletrônicos www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” e <https://editalbrasilmais.abdi.com.br>.

12.3 Caso alguma proponente classificada recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

12.4 Para assinatura do contrato de adesão, a Proponente / Grupo proponente deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da próxima candidata:

12.4.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

12.4.1.1. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu (s) administrador (es), quando for o caso;

12.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.1.3. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.4. Cópia do documento de identificação (RG, CNH ou identidade de classe): Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.

12.4.2 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3 REGULARIDADE FISCAL:

12.4.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

12.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da empresa;

12.4.3.3. Ressalta-se que na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) como ocorre no Estado de São Paulo, a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões;

12.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

12.4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.4.4 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.4.4.1. Estatuto, contrato social e outros instrumentos que tenham especificado a competência e atuação no desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line, do Proponente ou de cada pessoa jurídica do Grupo Proponente.

12.4.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) o tempo de experiência do proponente ou Grupo Proponente no que se refere a projetos e ações de capacitação envolvendo atendimentos a micro e pequenas empresas.

12.4.4.3. No caso do Grupo Proponente, serão aceitos atestados

de capacidade técnica de todas as pessoas jurídicas envolvidas, desde que pelo menos 1 (um) seja da Unidade Operacional Executora (UOE).

13. DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PILOTOS

13.1 Ao final desta Etapa serão premiados os projetos qualificados, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a definição orçamentária estabelecida nos requisitos de MÉRITO.

ID	Pontuação	Recursos financeiros à título de prêmio
1	≤ 20	Até R\$ 300.000,00
2	> 20 ≤ 50	Até R\$ 500.000,00
3	> 50	Até R\$ 700.000,00

13.2 As premiações serão de livre aplicação pelos Proponentes / Grupos Proponentes, estando vinculadas à pontuação de mérito obtida e ao cronograma físico dos projetos apresentados.

13.3 O prêmio pecuniário visa a garantir a implementação prática das metodologias e ferramentas tecnológicas no âmbito de pilotos, a fim de verificar a viabilidade técnica e financeira de sua aplicação em contexto de escala, a partir do Programa Brasil Mais.

13.4 A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão com a ABDI.

14. ETAPA III: EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTOS

14.1 O objetivo desta Etapa é acompanhar a implantação das soluções (metodologias ou ferramentas tecnológicas) descritas no projeto, bem como acompanhar o desenvolvimento das jornadas de capacitação on-line do capital humano das micro e pequenas empresas.

14.2 Os Proponentes / Grupos Proponentes deverão testar suas soluções junto aos funcionários de empresa(s) de micro e pequeno porte, de forma a demonstrar seu resultado, bem como sua viabilidade técnica e financeira. A amostra de empresas participantes do piloto não pode ser inferior a 50 empresas e 200 funcionários. Os Proponentes / Grupos Proponentes deverão observar o prazo estabelecido no cronograma do Edital para a execução da proposta em nível de piloto.

14.3 Os Proponentes / Grupos Proponentes deverão informar o status do andamento da implantação periodicamente para a ABDI.

14.4 Os Proponentes / Grupos Proponentes deverão apresentar ao final da execução, conforme cronograma do edital, um relatório de lições aprendidas (Anexo IV), considerando o aprendizado de todas as pessoas jurídicas envolvidas, no caso de Grupo Proponente.

14.5 Os Proponentes / Grupos Proponentes deverão encaminhar, também, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, o atestado de participação que demonstre o total de micro e pequenas empresas, bem como o total de funcionários qualificados/treinados, que participaram do projeto piloto, comprovando a participação deles na qualidade de usuários (Anexo VII).

15. ETAPA V: AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS E POTENCIAL ESCALABILIDADE DAS SOLUÇÕES

15.1 O objetivo desta Etapa é avaliar os resultados obtidos com a implementação das metodologias e ferramentas tecnológicas apresentados no projeto, por meio deste Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI com o intuito de serem potencialmente incorporados e escalados no âmbito do Programa Brasil Mais.

15.2 Os Proponentes/Grupos Proponentes dos projetos em avaliação se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Brasil Mais, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

16. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Data início	Data fim
ETAPA I - Inscrição de Projetos	Lançamento do edital	05/04/2021	05/04/2021
	Inscrição e Submissão de projetos	05/04/2021	04/06/2021
ETAPA II - Seleção de projetos e homologação do resultado	Avaliação e seleção dos projetos	07/06/2021	25/06/2021
	Divulgação dos resultados da seleção	25/06/2021	25/06/2021
	Interposição de recursos	28/06/2021	02/07/2021
	Publicação dos recursos	05/07/2021	05/07/2021
	Interposição de Contrarrazões	06/07/2021	12/07/2021
	Avaliação dos Recursos e Contrarrazões	13/07/2021	22/07/2021
	Resultado dos recursos e Resultado final dos selecionados	23/07/2021	23/07/2021
	Homologação do processo	26/07/2021	28/07/2021
	Identificação dos projetos	29/07/2021	02/08/2021

	Celebração dos Contratos de Adesão	04/08/2021	13/08/2021
	Premiação	16/08/2021	27/08/2021
ETAPA III – Execução dos Projetos Pilotos	Implantação dos projetos (realização das ações de desenvolvimento da metodologia e ferramentas tecnológicas para capacitação on-line e aplicação do projeto piloto)	01/09/2021	28/02/2022
	Envio dos relatórios de lições aprendidas	01/03/2022	11/03/2022
	Envio dos Atestados de Recebimento	14/03/2022	18/03/2022
ETAPA IV – Avaliação dos resultados dos projetos	Elaboração pela ABDI de relatório geral dos resultados alcançados e compartilhamento com as instituições que compõem a governança do Programa Brasil Mais.	21/03/2022	20/05/2022

16.1 Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

16.2 Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI www.abdi.com.br/transparencia, aba Aquisição de Bens e Serviços, e no sítio eletrônico <https://editalbrasilmais.abdi.com.br>

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico brasilmais@abdi.com.br.

17.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Aquisição de Bens e Serviços”, e passarão a fazer parte integrante das regras do certame, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

17.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico brasilmais@abdi.com.br, onde deverá constar sua qualificação (nome e identidade), endereço, telefone e-mail.

17.4 A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante publicação de no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Aquisição de Bens e Serviços”.

17.5 Da divulgação dos resultados da Etapa II, caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico brasilmais@abdi.com.br.

17.6 Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão da Presidência da Agência.

17.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

17.8 A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada em www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” nos prazos estabelecidos no cronograma

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente CONCURSO será o de Brasília.

18.2 Os casos omissos neste Edital resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ABDI, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.

18.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, tampouco pelo comparecimento a eventos.

18.4 É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

18.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.6 Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” e em brasilmais@abdi.com.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

18.7 A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1 Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respeitados os direitos morais do(s) autor(res), serão de propriedade e uso exclusivo da ABDI e do Ministério da Economia, uma vez que o objeto contratado faz parte das entregas previstas no Convênio n.º 891155-2019, assinado entre a ABDI e o Ministério da Economia.

20.2 A UOE, no papel de contratada, cederá e transferirá todos os direitos de propriedade intelectual, resultantes da execução do contrato, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, estando tal cessão englobada no valor do projeto, não sendo cabíveis a contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título.

20.3 A UOE, no papel de contratada, se compromete ainda a:

20.3.1 Fornecer, prontamente, todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a ABDI e o Ministério da Economia possam exercer a busca das respectivas proteções, a seus exclusivos critérios, dos direitos de propriedade intelectual decorrentes do contrato.

20.3.2 Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à ABDI e ao Ministério da Economia do uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto do contrato a ser firmado entre a ABDI e a UOE, se for o caso, para veiculação nos canais da ABDI e Ministério da Economia e em ações de divulgação que forem necessárias a seus exclusivos critérios.

20.3.3 Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da ABDI ou Ministério da Economia sem a devida e prévia autorização.

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO
- ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE / GRUPO PROPONENTE **(esse Anexo não será exigido no momento da inscrição, mas apenas depois da decisão de classificação e será obrigatório para a Proponente/Grupos Proponentes classificados que deverão formalizar contrato de adesão com a ABDI).**
- ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA (UOE)
- ANEXO IV – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS
- ANEXO V – CONTRATO DE ADESÃO
- ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA
- ANEXO VII – ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

André Santa Rita Pereira
Presidente da CPL